

devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Troina Lima; Adjunto do Diretor.  
Vogais efetivos:

Luís Filipe da Silva Mendonça; Assessor do Diretor  
Maria da Glória Pires Quintas Viana; Adjunta do Diretor

Vogais suplentes:

Ana Paula Felgueiras Painhas Pereira; Subdiretora.  
Cláudia Sofia Pereira Martins, Adjunta do Diretor.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

13.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

16 — Critério de desempate:

16.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Santa Maria Maior, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de outubro de 2018. — O Diretor, *Benjamim Pereira Moreira*.  
311736603

## EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares  
e Município de Figueiró dos Vinhos

Contrato n.º 717/2018

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa  
de Generalização do Fornecimento de Refeições  
Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2016/2017

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

### Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Figueiró dos Vinhos com o número de pessoa coletiva n.º 506546381 representado por Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

### Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2016/2017, passa a ter a seguinte redação:

### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 euros por aluno, num universo previsto de 150 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 2.970,00 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

#### Cláusula segunda

#### Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 2.458,06 euros (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e seis centimos), relativo à comparticipação de 22.346 refeições servidas durante o ano letivo 2016/2017.

15 de maio de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

311732131

## SAÚDE

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 10091/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 273/2009, de 18 de março, alterada pela Portaria n.º 310/2012, de 10 de outubro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega III — Vale do Sousa Norte, pelo período de três anos, o mestre Hugo Miguel de Sousa Lopes, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de outubro de 2018. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Hugo Miguel de Sousa Lopes

Formação Académica e Pós-Graduada:

Licenciado em Ciências da Nutrição pela Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, em 25 de outubro de 2004.

Pós-Graduação em Gestão e Direção de Serviços de Saúde, Curso de Especialização, pela Porto Business School da Universidade do Porto, em 20 de outubro de 2016.

Mestre em Saúde Pública pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 17 de abril de 2012.

Categoria de Especialista da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde — Ramo Nutrição — pela ACSS, desde maio de 2011.

#### Experiência Profissional:

Diretor Executivo do ACeS Tâmega III — Vale do Sousa Norte da ARS Norte, I. P., desde julho de 2015.

Nutricionista, Administração Regional de Saúde Norte, I. P., desde novembro de 2005:

Vogal do Conselho Clínico e de Saúde do ACeS Tâmega III — Vale do Sousa Norte de fevereiro de 2014 a julho de 2015;

ACeS Tâmega III — Vale do Sousa Norte — URAP — Assistente da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde — Ramo Nutrição — até julho de 2015;

Departamento de Saúde Pública da ARS Norte, I. P., de 1 de agosto de 2010 a 20 julho de 2015:

Equipa de Gestão Regional do COSI (Childhood Obesity Surveillance Initiative) da Organização Mundial da Saúde;

Equipa de Gestão Regional do PASSE (Programa de Alimentação Saudável em Saúde Escolar);

Departamento de Formação e Desenvolvimento da ARS Norte, I. P. — colaboração como formador em diversas ações de formação, de 2009 a 20 de julho de 2015;

#### Atividade Académica e Científica:

Docente Convidado da Licenciatura em Ciências da Nutrição do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte/CESPU, desde fevereiro de 2009, com a Regência de várias Unidades Curriculares. Co-coordenação da Licenciatura entre 2013 e 2015.

Palestrante e Moderador em vários Congressos e Reuniões Científicas Nacionais e Internacionais.

Autor de vários artigos científicos em revistas Nacionais e Internacionais.

Aptidões e competências Institucionais, Sociais e Profissionais, relevantes:

Membro da Comissão de Acompanhamento da Informatização Clínica (CAIC) dos SPMS.

Membro da Equipa Consultora para desenvolvimento do SCLínico — Módulo Nutrição dos SPMS.

Consultor para Apoio Técnico-científico da DGS na elaboração de Orientações e Planos Assistenciais Integrados de cuidados de saúde. Colaborador na *Body Composition Unit* do St. Luke's-Roosevelt Hospital Center, Columbia University, New York, USA — em 2003.

1.º Secretário da Mesa do Conselho Geral da Ordem dos Nutricionistas — até outubro de 2013.

Membro da Comissão Eleitoral da Ordem dos Nutricionistas no 1.º processo eleitoral — 2012.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Nutrição — no mandato 2017-2019.

1.º Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Associação Portuguesa dos Nutricionistas — nos mandatos 2011-2013 e 2014-2016.

Delegado da Associação Portuguesa dos Nutricionistas na ICDA — International Confederation of Dietetic Associations, de 2012 a 2015, com participação na 6<sup>th</sup> General Meeting.

Delegado da Associação Portuguesa dos Nutricionistas na EFAD — European Federation of the Associations of Dietitians, de 2008 a 2015, com participação nas 19<sup>th</sup>, 20<sup>th</sup>, 22<sup>nd</sup>, 23<sup>rd</sup> e 24<sup>th</sup> General Meetings.

311751742

#### Despacho n.º 10092/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei